



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Altera o § 3º do artigo 4º da Resolução CNAS nº 25, de 16 de Fevereiro de 2006.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada em 14, 15 e 16 de agosto de 2007, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e IV, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando o Acórdão n.º 292/2007 - TCU - Plenário, que determinou ao Presidente do CNAS que adote providências visando adequar o artigo 4º, § 3º, in fine, da Resolução CNAS n.º 25/2006;

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 3º do artigo 4º da Resolução CNAS 25/2006, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"§ 3º - É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CNAS, independente da condição de titular ou suplente".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IUNG
Presidente do Conselho